



APROVADO

03 SET. 2024

**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA VEREADORA NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA**

A VEREADORA NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA, vem com o devido respeito perante o Soberano Plenário, com fulcro no art. 140 do regimento interno, apresentar a seguinte propositura:

PROJETO DE LEI Nº 014/2024.

Em, 19 de Agosto de 2024.

**“DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE
CONDECORAÇÃO AS MULHERES VITORIOSAS NO
MÊS DE OUTUBRO E HOMENS NO MÊS DE
NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no mês de outubro, a condecoração as mulheres vitoriosas de Itapororoca, como também aos homens em relação ao mês de novembro com a finalidade de destacar as mulheres e homens que se curaram do câncer de mama e próstata no Município de Itapororoca.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar sessão solene de homenagem as “Mulheres Vitoriosas” todo mês de outubro e “Homens vitoriosos” todo mês de novembro de cada ano a ser realizado na sede da Câmara Municipal.

§ 1º - Os dias de sessão solene serão definidos pela mesa diretora dentro do mês de outubro e novembro.

§ 2º - Cada vereador terá direito a indicar uma mulher e um homem a serem homenageados através de requerimento, dirigido a mesa diretora, que deverá ser submetido a apreciação do plenário, até o final de setembro de cada ano.

§ 3º - Cada mulher e homem agraciados serão entregues a condecoração em sessão solene.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA VEREADORA NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA, ESTADO DA PARAÍBA,
EM 19 DE AGOSTO DE 2024.**


NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA
Presidente